



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos **06/10/2022**, às 10h:30m, em 2ª (segunda) chamada, foi realizada nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, CEP. 14.096-730, a assembleia geral extraordinária da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**, foram **convocados os membros aos 06/09/2022, por edital afixado** no endereço acima citado. Dando início aos trabalhos foi nomeado como Presidente da mesa o Sr. **TIAGO TONIELLO**, e para secretariar os trabalhos o Sr. **VALDECI VIANA**, declarada instalada a sessão, após verificação dos membros presentes (*conforme lista de presença anexa a presente ata*). O presidente da mesa procedeu à discussão das seguintes pautas do dia: **1ª)- Mudança das finalidades da entidade:** apresentadas algumas considerações iniciais pelos membros presentes em assembleia, foi colocada a **primeira pauta do dia** em discussão sobre a mudança das finalidades da entidade, feita a votação, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, foi aprovado alteração para: **Art. 4º - São finalidades da FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO: I – Implantar um serviço de proteção básica com um Programa de Atendimento à Criança, Adolescente e Família que se encontram em estado de risco e ou vulnerabilidade social, cujo objetivo é viabilizar por meio de ações concretas, mudanças significativas que venham promover e trazer o bem-estar de todos. O Programa será efetivado com a implantação de diversos projetos específicos, sempre respeitando as peculiaridades de cada grupo, norteado pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, como segue: 1 – Desenvolver projetos referenciados pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e outros da rede socioassistencial de acordo com a faixa etária, que possam oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica, lazer e esporte, às crianças, adolescentes e respectivas famílias atendidos e encaminhados por essa rede, preservando seus direitos e cidadania; 2 – Desenvolver projetos de capacitação profissional por meio de cursos profissionalizantes aos jovens com objetivo de encaminhamento e ingresso ao mercado de trabalho, suprimindo a carência de mão de obra qualificada existente, e com isso ressignificar e dar um norte na vida desses adolescentes e suas famílias; 3 – Desenvolver projetos de inclusão social às famílias, crianças e**



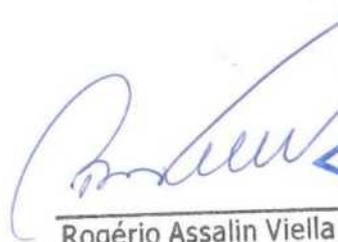
FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

adolescentes, em especial às que se encontram em estado de vulnerabilidade social; 4- desenvolver projetos com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades mais vulneráveis ou assisti-las em situações pontuais, envolvendo funcionários, clientes e fornecedores, por meio de ações sociais e cidadãs, fortalecendo assim o trabalho voluntariado, (conforme quadro comparativo e Estatuto social consolidado anexos à presente ata). 2º)- Outros Assuntos: Por fim, foi perguntado pelo presidente da mesa, se alguns dos membros presentes tinham o interesse de fazer o uso da palavra, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a assembleia geral extraordinária. Nada mais a ser tratado, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata, que a seguir o presidente assinou, determinando que a presente ata seja averbada perante o Cartório competente, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto/SP., 06 de outubro de 2022.

 **2º TABELIÃO**

TIAGO TONIELLO
RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59

 **2º TABELIÃO**
Rogério Assalin Viella
Advogado
OAB/SP 337.337

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Piusa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Telefone: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheça por semelhança 2-Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
CIT. ROGERIO ASSALIN VIELLA, e TIAGO TONIELLO
Ribeirão Preto, 16/11/2022. Em test. da Verdade.

Juliana Veronez Franco - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 15,00. Selos(s): 0863AA0113933

 123877
FIRMA 2
S20863AA0113933

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Lavton Tenorio de Barros
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de fundação, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º - A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** tem como **INSTITUIDOR** o Sr. **TIAGO TONIELLO**, RG. 28.798.383-3 SSP/SP., CPF. 268.545.128-59, Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário, Naturalidade: Sertãozinho/SP., Nacionalidade: Brasileiro, Rua: José Baratella, 1000 LT 8, DQ S, Bairro: Jardim Bandeirantes, Cep: 14.171-025, Cidade: Sertãozinho/SP.

§2º - A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** não faz distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou político de opção de seus integrantes e usuários.

Art. 2º. O prazo de duração da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** é indeterminado.

Art. 3º. A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** tem sede na **Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730.**

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. São finalidades da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**:

I – Implantar um serviço de proteção básica com um Programa de Atendimento à Criança, Adolescente e Família que se encontram em estado de risco e ou vulnerabilidade social, cujo objetivo é viabilizar por meio de ações concretas, mudanças significativas que venham promover e trazer o bem-estar de todos. O Programa será efetivado com a implantação de diversos projetos específicos, sempre respeitando as peculiaridades de cada grupo, norteado pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, como segue:



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

1 – Desenvolver projetos referenciados pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e outros da rede socioassistencial de acordo com a faixa etária, que possam oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica, lazer e esporte, às crianças, adolescentes e respectivas famílias atendidos e encaminhados por essa rede, preservando seus direitos e cidadania;

2 – Desenvolver projetos de capacitação profissional por meio de cursos profissionalizantes aos jovens com objetivo de encaminhamento e ingresso ao mercado de trabalho, suprimindo a carência de mão de obra qualificada existente, e com isso ressignificar e dar um norte na vida desses adolescentes e suas famílias;

3 – Desenvolver projetos de inclusão social às famílias, crianças e adolescentes, em especial às que se encontram em estado de vulnerabilidade social;

4– Desenvolver projetos com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades mais vulneráveis ou assisti-las em situações pontuais, envolvendo funcionários, clientes e fornecedores, por meio de ações sociais e cidadãs, fortalecendo assim o trabalho voluntariado.

Art. 5º. A FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

Art. 6º. A FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º. O patrimônio da FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO é constituído pela dotação inicial de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, representados pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso a Fundação.

§1º - Dependência de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

§2º - O Patrimônio Social inicial da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** será integralizado pelo INSTITUIDOR Sr. **TIAGO TONIELLO**, quantificado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 9º. Constituem rendas da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**:

- I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - juros bancários e outras receitas de capital;
- V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** pela Administração Pública direta ou indireta;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII - doações e legados;
- IX - outras rendas eventuais.

§1º - O patrimônio e os rendimentos da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

§1º - Os integrantes do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão pelas obrigações da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

§2º - Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CURADOR

Art. 13. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 04 (quatro) membros da Fundação, integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as suas finalidades, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos, em caso de término de mandato.

§2º - O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*.

§3º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o quórum definido no §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§7º - As eleições para o Conselho Curador da Fundação serão realizadas a partir de candidaturas individuais, sendo que cada eleitor votará em 04 (quatro) candidatos.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

I - eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da *Fundação*, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

III - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - deliberar sobre a destituição de seus membros;

V - destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da *Fundação*;

VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da *Fundação*, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VII - deliberar sobre propostas de empréstimos;

VIII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da *Fundação*, após parecer do Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da *Fundação*;

X - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

XI - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;

XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

XIII - aprovar o Regimento Interno da *Fundação* e suas alterações, observada a legislação vigente;

XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da *Fundação* que lhe forem submetidos;

XV - deliberar:

a) sobre as reformas estatutárias;

b) sobre a extinção da *Fundação*;

XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

XVIII - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 15. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador;

II - presidir os trabalhos do Conselho Curador;

III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno ou por Delegação do Conselho Curador;

IV - Votar nas deliberações do Conselho Curador, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;

V - fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da *Fundação*.

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

I - deliberar sobre a dotação orçamentária da *Fundação*;

II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente;



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

III - tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I - por seu Presidente;

II - por 1/3 de seus integrantes;

III - pela maioria absoluta dos integrantes da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 18. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 19. As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva, órgão de administração e execução, é composta de:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Vice-Presidente;

III - Diretor Administrativo;

IV - Diretor Financeiro.

§1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação.

§2º - Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 3º - Em caso de vacância na Diretoria Executiva, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

§ 4º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3º, em caso de vacância.

§5º - Os novos integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§6º - Perderá o mandato, o integrante da Diretoria Executiva que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3º.

§7º - A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões da Diretoria Executiva será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela *Fundação*;

II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da *Fundação*, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a *Fundação*, ouvido o Conselho Curador;

V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º;

X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

- XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;
- XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - representar a *Fundação*, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da *Fundação*;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da *Fundação*;
- V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da *Fundação*, observado o disposto no art. 8º, §1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a *Fundação*;
- VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da *Fundação*;
- VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - lavrar as atas da Assembléia Geral e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - elaborar e enviar os avisos de convocação para as Assembléias;
- III - dirigir e supervisionar todo o serviço da secretaria da *Fundação*;
- IV - organizar e manter os serviços de arquivo da *Fundação*.

Art. 26. Compete ao Diretor Financeiro:

- I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela *Fundação*;
- II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da *Fundação*;
- III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da *Fundação*;
- IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da *Fundação*;
- V - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da *Fundação*;
- VI - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da *Fundação*.



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 28. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 29. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo. único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 31. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 28.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - emitir parecer sobre os aspectos econômicos, financeiros e patrimoniais, do relatório anual de atividades apresentadas pela Diretoria Executiva da *Fundação*, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da *Fundação*;

IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva;

W



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da *Fundação*, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 33. O exercício financeiro da *Fundação* coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subseqüente.

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subseqüente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

§3º - Aproveada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 35. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativo contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho Fiscal.



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

§ 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 36. O estatuto da *Fundação* poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, com anuência do Ministério Público, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da *Fundação*;
- III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO X DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 37. A *Fundação* extinguir-se-á por deliberação fundamentada dos membros do Conselho Curador, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião, com a anuência do Ministério Público, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade de sua manutenção;
- II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 38. Encerrado o processo, o patrimônio residual da *Fundação* será revertido, integralmente, para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Parágrafo único. O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da *Fundação*.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O corpo de empregados da *Fundação* será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 40. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na *Fundação*, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 41. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos da *Fundação*, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da *Fundação*.

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

Parágrafo único. A *Fundação* dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 42. As reuniões dos órgãos da *Fundação* serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 43. A *Fundação* manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 44. A *Fundação* poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 45. O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir do registro perante o órgão competente, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 06 de outubro de 2022.

IL ← 2º TABELIÃO

TIAGO TONIELLO
RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59


Rogério Assalin Viella
Advogado
OAB/SP 337.337

← 2º TABELIÃO



← 2º TABELIÃO DE NOTAS
Lauton Tenorio de Barros
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

Quadro comparativo referente as alterações realizadas nos objetivos/finalidades da entidade:

ANTES	DEPOIS
<p>Art. 4º. São finalidades da FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO:</p> <p>I – desenvolver projetos educacionais destinados a crianças e adolescentes, para o preparo a vida profissional, envolvendo lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos na sociedade, preservando o direito e a cidadania;</p> <p>II – desenvolver programas de inclusão social a crianças e adolescentes ao mercado de trabalho, em especial destinado ao atendimento das comunidades carentes;</p> <p>III – criar centros educacionais de natureza assistencial, destinados à formação de crianças, jovens adultos, em nível básico para o mercado de trabalho;</p> <p>IV – assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;</p> <p>V – dar assistência sócio educacional a crianças e adolescentes carentes, em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária;</p> <p>VI – oferecer cursos profissionalizantes, aos adolescentes carentes, com o objetivo de aperfeiçoamento para ingresso ao mercado de trabalho;</p> <p>VII – realizar palestras para os familiares dos menores assistidos visando orientar-lhes acerca de assuntos relevantes da atualidade.</p>	<p>Art. 4º - São finalidades da FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO:</p> <p>I – Implantar um serviço de proteção básica com um Programa de Atendimento à Criança, Adolescente e Família que se encontram em estado de risco e ou vulnerabilidade social, cujo objetivo é viabilizar por meio de ações concretas, mudanças significativas que venham promover e trazer o bem-estar de todos. O Programa será efetivado com a implantação de diversos projetos específicos, sempre respeitando as peculiaridades de cada grupo, norteado pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, como segue:</p> <p>1 – Desenvolver projetos referenciados pelos <u>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social</u>, <u>CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social</u> e outros da rede socioassistencial de acordo com a faixa etária, que possam oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica, lazer e esporte, às crianças, adolescentes e respectivas famílias atendidos e encaminhados por essa rede, preservando seus direitos e cidadania;</p> <p>2 – Desenvolver projetos de capacitação profissional por meio de cursos profissionalizantes aos jovens com objetivo de encaminhamento e ingresso ao mercado de trabalho, suprimindo a carência de mão de obra qualificada existente, e com isso ressignificar e dar um norte na vida desses adolescentes e suas famílias;</p> <p>3 – Desenvolver projetos de inclusão social às famílias, crianças e adolescentes, em especial às que se encontram em estado de vulnerabilidade social;</p> <p>4– Desenvolver projetos com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades mais vulneráveis ou assisti-las em situações pontuais, envolvendo funcionários, clientes e fornecedores, por meio de ações sociais e cidadãs, fortalecendo assim o trabalho voluntariado.</p>



FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO

Prezado Senhor Oficial de Registro de Pessoa Jurídica

TIAGO TONIELLO, portador da cédula de identidade RG. 28.798.383-3 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. 268.545.128-59, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Sertãozinho/SP., Rua: José Baratella, nº. 1000 LT 8, DQ S, Jardim Bandeirantes, Cep: 14.171-025, Sertãozinho/SP., vem respeitosamente, à presença de V.Sa., para requerer averbação da **Ata da assembleia geral extraordinária da entidade, realizada em 06/10/2022**, tendo como pauta a mudança das finalidades da entidade (instrumento anexo), nos termos da legislação que rege a matéria.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Ribeirão Preto/SP., 06 de outubro de 2022.

TIAGO TONIELLO
RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOSUBAREA DE APOIO TEC. ADMIN.-
RIBEIRAO PRETO II

OFÍCIO



Ofício SEI nº 8737447 – PJ Fundações/manr

Ref.: PAF nº 63.0156.0006713/2022-4 (favor usar esta referência)

Ilustríssimo Senhor

**OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

Ribeirão Preto/SP

contato@rtdribeirao.com.br

Prezado Senhor,

Com meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria a fim de comunicar-lhe que **aprovei** a proposta de alteração do estatuto e **autorizei** o registro da Ata de Reunião da Fundação Amália Vanzella Toniello, realizada em 06 de outubro de 2022, conforme cópia do parecer em anexo.

Assim, fica Vossa Senhoria autorizado a proceder ao registro da citada ata, informando que o procedimento foi certificado eletronicamente por esta Promotoria de Justiça por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informação, sob o nº 29.0001.0229414.2022-44.

Sem mais para a oportunidade, sirvo-me do presente para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA
8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto**Promotoria de Justiça Cível de Ribeirão Preto**

Rua Otto Benz, 1.070 – Nova Ribeirânia – CEP 14.096-580 | Ribeirão Preto/SP

Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio da Silveira**, Promotor de Justiça, em 15/12/2022, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8737447** e o código CRC **BB903D77**.

DESPACHO

Processo nº 63.0156.0006713/2022-4

Interessada: FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO



Trata-se de pedido de aprovação de alteração estatutária, deduzida pela FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO, na forma da deliberação do Conselho da Fundação.

O pleito veio instruído de ata da Assembleia Extraordinária da instituição, com a aprovação das alterações pretendidas.

Na assembleia não foram registrados votos contrários à propositura de alteração estatutária, de forma que impossível o cumprimento do disposto no artigo 68 do Código Civil.

As alterações propostas (art. 4º) não comprometem os fins institucionais da entidade, de forma que inexistente óbice para a aprovação e estão em consonância com as disposições do Código Civil que disciplinam a matéria.

Observa-se que a proposta não modifica as funções institucionais da fundação, sendo que as alterações propostas visam exclusivamente a delimitação e especificação do objeto, de forma que inexistente impedimento para o aval do Ministério Público.

Todas as novas atividades propostas estão em consonância com o disposto nos incisos do artigo 62 do Código Civil.

Não existem outras formalidades ou exigências a cumprir.

Assim, com fundamento no disposto no art. 67, inciso III, do Código Civil, APROVO a proposta de alteração dos estatutos sociais da FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO e autorizo o registro do ato.

Observo, por oportuno, que o registro das alterações pode ser feito por instrumento público ou particular. Nesse sentido, é importante observar que a lei (CC, art. 62), somente exige a forma pública para a instituição, de forma que os atos sucessivos não se submetem à mesma exigência. Portanto, fica facultado à interessada a opção pela modalidade de instrumento. Caso se decida pela escritura, fica também autorizada a sua lavratura.

Ao ensejo, aprovo e também autorizo o registro das atas acostadas aos autos, que ensejaram na aprovação das alterações agora propostas.

Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas comunicando a aprovação da alteração estatutária proposta, bem como das atas cujas cópias estão acostadas ao presente procedimento e que dizem respeito às referidas alterações.

Cientifique-se o representante da fundação.

Após, arquivem-se os autos.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVEIRA
8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio da Silveira, Promotor de Justiça**, em 12/12/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **8681244** e o código CRC **71D81629**.

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**, sediada à Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730, convoca todos quantos possam interessar, a comparecerem na sede da entidade, para realização de assembleia geral extraordinária, para deliberarem conforme as seguintes ordens do dia:

Local/Sede: Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730;

Data: 06 de outubro de 2022;

Horário: 1ª (primeira) chamada às 10h 00m;

Horário: 2ª (segunda) chamada às 10h 30m.

PAUTAS:

1º)- *Mudança das finalidades da entidade.*

2º)- *Outros Assuntos.*

Ribeirão Preto, 06 de setembro de 2022.

TIAGO TONIELLO
RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO



LISTA DE PRESENÇA

Local/Sede: Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730;

Data: 06 de outubro de 2022;

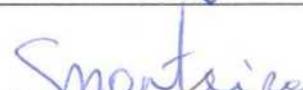
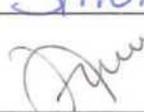
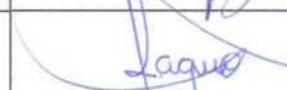
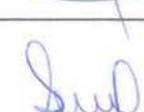
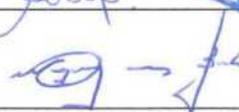
Horário: 1ª (primeira) chamada às 10h 00m;

Horário: 2ª (segunda) chamada às 10h 30m.

PAUTAS:

1º)- *Mudança das finalidades da entidade.*

2º)- *Outros Assuntos.*

NOME	ASSINATURA
TIAGO TONIELLO	 2º TABELIÃO
SERGIO PAULO BARZOTTO MONTEIRO	 2º TABELIÃO
JOSÉ CARLOS MAZER	 2º TABELIÃO
VALDECI VIANA	 2º TABELIÃO
LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA	 2º TABELIÃO
SUELLEN SABRINA BARBOSA FRANCISCO TEIXEIRA	 2º TABELIÃO
MAGALI GOMES BALDO FRANCELINO	 2º TABELIÃO



12373408139413941

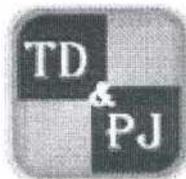
12º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Finsa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Telef: 3902-4299
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconhecido por semelhança - 7-Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
TEY JOSE CARLOS MAZER, 1 LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA, 1 MAGALI GOMES BALDI
FRANDEI INO, 1 SERGIO PAULO BARZOTTO MONTEIRO, 1 SUELLEN SARRINA
BARBOSA FRANCISCO TEIXEIRA, 1 TIAGO TONIBELLO, 1 VALDECI VIANA
Ribeirão Preto, 16/11/2022. Em test. da Verdade.

Lauton Tenorio de Barros - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 52,50. Selos(s): 0863AA113939, 0863AA113940, 0863AA113941

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - AP
Lauton Tenorio de Barros - Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - AP
Lauton Tenorio de Barros - Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIOS
QUEM PROTEGE VOCÊ.



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 22 página(s), fora protocolado sob nº 57683 e averbado eletronicamente ao registro 47.988 na data de 13/02/2023, sob nº 56872 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: FUNDACAO AMALIA VANZELLA TONIELLO. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL..Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 13/02/2023. [Cartorio R\$: 211,68, Estado R\$: 60,28, Ipesp R\$: 41,35, Sinoreg R\$: 11,23, Trib.Juстиça R\$: 14,47, MP R\$: 10,23, ISS R\$: 4,18, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 353,42.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/317fe3ba>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJGP000057683GP23B





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 14089-100 - Tel: (16) 3441-2441 - Fax: (16) 3441-2443
E-mail: contato@rtdribeirao.com.br
CNPJ: 05.851.976/0001-90
Nelson Luis Milanetto - Oficial



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIOS:
QUEM PROTEGE VOCÊ



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **57683**, e é constituído de 22 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **56.872**, Livro **A** realizado no dia **13 de Fevereiro de 2023**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 13 de Fevereiro de 2023.

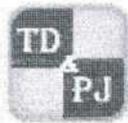
OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: 317fe3ba

CNT 121129R2023B000056872



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 13090-299 - Tel: (16) 3411-2441 - Fax: (16) 3411-2443

E-mail: contato@rtdribeirao.com.br

CNPJ: 08.681.976/0001-80

Nelson Luis Milanesa - Oficial



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIO:
QUEM PROTEGE SOZÉ



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **57690**, e é constituído de 11 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **56.873**, Livro **A** realizado no dia **13 de Fevereiro de 2023**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA .

RIBEIRÃO PRETO/SP, 13 de Fevereiro de 2023.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: **f38cc393**

CNT 121129R2023B000056873



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199